São Paulo, 5 de maio de 2026.

Ref.: Convocação para a Assembleia Geral de Cotistas do ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO ("Convocação").

Prezado(a) Cotista,

A **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.184, 9º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, através do Ato Declaratório da CVM nº 16.206, de 08 de maio de 2018, na qualidade de administradora ("Administradora") do **ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.118.274/0001-58 ("Fundo"), vem, através deste, convidá-lo a participar da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo que será realizada de modo exclusivamente eletrônico, no dia **18 de maio de 2026, às 11h00 (onze horas)**, obedecidos os quóruns regulamentares, a fim de deliberar, sobre a ordem do dia abaixo estabelecida:

(a) a aprovação das Demonstrações Contábeis do Fundo, referentes ao exercício social findo em 31 de agosto de 2025, nos termos do artigo 71 da Resolução CVM nº 175/22.

Ressaltamos que a Assembleia do Fundo não ocorrerá de forma presencial, de modo que a deliberação constante na Ordem do Dia será tomada exclusivamente por manifestação de voto eletrônico dos Cotistas. Sendo assim, V. Sa. deverá manifestar seus votos através de manifestação eletrônica de voto, conforme instruções abaixo:

(1) O Cotista deverá preencher e assinar, eletronicamente, a manifestação de voto encaminhada junto com esta convocação, informando seu nome e CPF, em caso de pessoa física, ou razão social, CNPJ e representante legal, em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, encaminhando os documentos pertinentes para comprovar a representação legal.

(2) Enviar a manifestação de voto para o e-mail juridico@liminedtvm.com, até o horário da Assembleia.

(3) Nos termos do Artigo 77, *caput* e §2º, da RCVM 175, o Cotista poderá ser representado por procurador legalmente constituído há menos de 01 (um) ano, com poderes específicos para a representação do cotista em assembleia. O Cotista ou procurador deve enviar o documento que outorga poderes para manifestação juntamente com a manifestação de voto.

Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar, CEP 04548-004, Vila Olímpia, São Paulo/SP
Tel.: (11) 2846-1166 www.liminedtvm.com.br

Informamos que, nos termos do §3º, Art. 71 da Resolução CVM nº 175/22, como o relatório de auditoria não contém opinião modificada/ressalva, as Demonstrações Contábeis do Fundo podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia de Cotistas não seja instalada em virtude de não comparecimento dos Cotistas.

Sendo o que nos cumpre para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora

Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar, CEP 04548-004, Vila Olímpia, São Paulo/SP
Tel.: (11) 2846-1166 www.liminedtvm.com.br

Demonstrações Financeiras

ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADO (CNPJ nº 50.118.274/0001-58)

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Em 31 de agosto de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADO
(CNPJ nº 50.118.274/0001-58)
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de agosto de 2025.

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstrativo da posição financeira 5
Demonstração do resultado 7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 8
Demonstração dos fluxos de caixa – Método direto 9
Notas explicativas às demonstrações financeiras 10

Ronskoski
Auditores e Consultores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
Ativa Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não-Padronizados
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Ativa Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não-Padronizados** ("fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Ativa Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não-Padronizados** em 31 de agosto de 2025, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte

sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e também os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período.

Como resultado de nossos trabalhos foram determinados como principais assuntos a serem tratados:

- **Direitos Creditórios**

A carteira do fundo é composta por direitos creditórios com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Como conduzimos o PAA

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 31 de agosto de 2025 e do resultado de suas operações para exercício findo, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados.

- **Patrimônio líquido**

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 9; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Como conduzimos o PAA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios e do patrimônio líquido no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referente ao exercício findo em 31 de agosto de 2025.

Responsabilidade da administração e da governança sobre as demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas financeiras adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas financeiras utilizadas e a razoabilidade das estimativas financeiras e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de

auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2025.

Ronskoski Auditores Independentes S/S
CRC – PR Nº 011842/O-5
CVM N° 13200



Luiz Eduardo Ronskoski
CRC – PR Nº 044.768/O-3

ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 50.118.274/0001-58
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da Posição Financeira em 31 de agosto de 2025 e de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

	31/08/2025		31/08/2024	
	R$	% sobre o patrimonio líquido	R$	% sobre o patrimonio líquido
ATIVO				
Caixa e equivalente de caixa	**11.423**	**14,48**	**6.985**	**12,54**
Disponibilidades	**4**	**0,01**	**59**	**0,11**
Banco Arbi S.A.	2	0,00	2	0,00
Banco Bradesco S.A.	1	0,00	-	-
Banco Santander S.A.	1	0,00	57	0,10
Cotas de fundo de investimento	**11.419**	**14,48**	**6.926**	**12,43**
Santander RF Ref. DI Títulos Públicos Premium FIC FI	11.419	14,48	6.926	12,43
Títulos e valores mobiliários	**17.678**	**22,41**	**46**	**0,08**
Títulos públicos de renda fixa	**62**	**0,08**	**46**	**0,08**
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	62	0,08	46	0,08
Cotas de fundo de investimento	**17.616**	**22,33**	**-**	**-**
Starke 30 FIC FIDC Responsabilidade Limitada	17.616	22,33		-
Direitos creditórios	**55.336**	**70,16**	**49.708**	**89,23**
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	**48.266**	**61,19**	**45.217**	**81,16**
Direitos creditórios a vencer	46.512	58,97	45.037	80,84
Direitos creditórios vencidas	5.021	6,37	180	0,32
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(3.267)	(4,14)	-	-
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**7.070**	**8,96**	**4.491**	**8,07**
Direitos creditórios a vencer	7.165	9,08	4.465	8,02
Direitos creditórios vencidas	1.553	1,97	26	0,05
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(1.648)	(2,09)		-
Outros créditos	**203**	**0,26**	**70**	**0,13**
Direitos creditórios a receber	203	0,26	70	0,13
Despesas antecipadas	**7**	**0,01**	**3**	**0,01**
Taxa de fiscalização CVM	7	0,01	3	0,01
Total do ativo	**84.647**	**107,32**	**56.812**	**101,98**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 50.118.274/0001-58
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da Posição Financeira em 31 de agosto de 2025 e de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

PASSIVO	**5.772**	**7,32**	**1.101**	**1,98**
Valores a pagar	**5.772**	**7,32**	**1.101**	**1,98**
Direitos creditórios a conciliar	5.398	6,84	761	1,37
Despesa de taxa de administração	13	0,02	10	0,02
Assessoria e consultoria	170	0,22	150	0,27
Taxa de cobrança	150	0,19	150	0,27
Despesa de taxa de gestão	21	0,03	16	0,03
Despesa de taxa de custódia	20	0,03	14	0,03
Total do passivo	**5.772**	**7,32**	**1.101**	**1,98**
Patrimônio líquido	**78.875**	**100,00**	**55.711**	**100,00**
Representado por 78.490,520092 cotas subordinadas a R$ 1.004,905377 cada	78.875	100,00	-	-
Representado por 75.978,460064 cotas subordinadas a R$ 733,249737 cada	-	-	55.711	100,00
Total do patrimônio líquido e do passivo	**84.647**	**107,32**	**56.812**	**101,98**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 50.118.274/0001-58
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração do Resultado

Exercício findo em 31 de agosto de 2025 e do período de 27 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/08/2025	Período de 27/09/2023 a 31/08/2024
Direitos creditórios	**20.763**	**11.856**
Receitas com direitos creditórios	25.678	11.856
Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(4.915)	-
Títulos e valores mobiliários	**2.924**	**347**
Títulos de renda fixa	**(1)**	**-**
Resultado com títulos de renda fixa	(1)	-
Cotas de fundo de investimento	**2.925**	**347**
Valorização / desvalorização de cotas de fundo de investimento FIF	1.309	347
Valorização / desvalorização de cotas de fundo de investimento FIDC	1.616	-
Outras receitas operacionais	**-**	**124**
Receita financeiras	-	124
Demais despesas	**(2.823)**	**(1.146)**
Despesa de taxa de administração	(137)	(64)
Despesa com assessoria e consultoria	(1.052)	(670)
Despesa com cobrança	(1.131)	(150)
Despesa de taxa de custódia	(197)	(129)
Despesa de taxa de gestão	(215)	(97)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(68)	(20)
Despesa de auditoria	(8)	
Despesa de taxa Anbima	(2)	(4)
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(9)	(11)
Outras despesas	(4)	(1)
Resultado do exercício/período	**20.864**	**11.181**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.118.274/0001-58

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Exercício findo em 31 de agosto de 2025 e do período de 27 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

	Exercício findo em 31/08/2025	Período de 27/09/2023 a 31/08/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**55.711**	**-**
Representado por 75.978,460064 cotas subordinadas a R$ 733,249737 cada	55.711	-
	-	-
Emissão de cotas	**2.300**	**44.530**
Representado por 2.512,060028 cotas subordinadas	2.300	-
Representado por 75.978,460064 cotas subordinadas	-	44.530
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício/período	**58.011**	**44.530**
Resultado do exercício/período	**20.864**	**11.181**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**78.875**	**55.711**
Representado por 78.490,520092 cotas subordinadas a R$ 1.004,905377 cada	78.875	-
Representado por 75.978,460064 cotas subordinadas a R$ 733,249737 cada	-	55.711

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 50.118.274/0001-58

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto

Exercício findo em 31 de agosto de 2025 e do período de 27 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/08/2025	Período de 27/09/2023 a 31/08/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Aquisição de direitos creditórios	(191.594)	(117.036)
(+) Liquidação de direitos creditórios	211.233	79.875
(-) Aquisição de títulos de renda fixa	(21)	(49)
(+) Liquidação de títulos de renda fixa	4	3
(-) Aquisição de cotas de fundo FIDC	(16.000)	-
(+) Valorização/desvalorização de cotas de fundos de investimento	1.309	347
(-) Pagamento de taxa de gestão	(210)	(81)
(-) Pagamento de taxa de administração	(134)	(54)
(-) Pagamento de taxa de custódia	(192)	(115)
(-) Pagamento de taxa de consultoria	(1.032)	(520)
(-) Pagamento de taxa de cobrança	(1.131)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(13)	(14)
(-) Pagamento de taxa Anbima	(2)	(4)
(-) Demais pagamentos/recebimentos	(79)	103
(=) Caixa líquido (consumido) nas atividades operacionais	**2.138**	**(37.545)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Emissão de cotas subordinadas	2.300	44.530
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**2.300**	**44.530**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**4.438**	**6.985**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**4.438**	**6.985**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**6.985**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**11.423**	**6.985**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 50.118.274/0001-58
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72
Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de agosto de 2025 e do período de 27 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Ativa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("Fundo") é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, disciplinado pela Resolução do nº 175 ("RCVM 175") e Anexo Normativo II, e regido pelo Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que são aplicáveis. O Fundo iniciou na primeira Data de Subscrição Inicial em 27 de setembro de 2023. O Fundo terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia de Cotistas em conformidade com o disposto no Regulamento. O prazo de duração da Classe deve ser compatível com o prazo de duração do Fundo.

O Fundo é constituído por deliberação conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais, os quais foram os responsáveis pela aprovação, no mesmo ato, do Regulamento.

A Classe é constituída sob o condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas conforme datas de resgate definidas de acordo com os respectivos Suplementos, ou em virtude de liquidação da Classe, em conformidade com o disposto no Regulamento.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais, conforme definidos pelo Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; e (c) cotas de emissão de FIDCs; (d) os direitos creditórios indicados nas alíneas anteriores que se enquadrem no conceito de "Direitos Creditórios Não-Padronizados" ("Direitos Creditórios").

A gestão do Fundo é de responsabilidade da Tercon Investimentos Ltda.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas *e* estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 *e* pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras são referentes ao exercício findo em 31 de agosto de 2025 e do período de 27 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2024, razões pelas quais não são comparativas e foram aprovadas pela Administradora em 31 de outubro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração dos resultados

As receitas *e* despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A demonstração do fluxo de caixa foi elaborada pelo método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades, as aplicações interfinanceiras de liquidez e cotas de fundos de investimento com liquidez diária, se houver saldos.

d) Instrumentos financeiros

I) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

II) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

III) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

IV) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador. As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustados, diariamente, ao valor de mercado. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"). Os ganhos e perdas, lucros ou prejuízos apurados nas negociações, registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título no dia anterior, e o ajuste ao valor justo dos ativos são reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação de rendimentos", no quadro "Demonstração de Resultado".

V) Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

VI) Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

- Mensuração dos ativos financeiros

  Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

  O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

  Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

- Mensuração dos passivos financeiros

  Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

  A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, e todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

- Reconhecimento de variações de valor justo

  Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

  São operações de compra com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

I) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

II) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado

associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerando os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC multicedente e multisacado.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

O Caixa e equivalente de caixa integrantes da carteira em 31 de agosto de 2025 e de 2024, estão assim apresentados:

		Saldo em 31 de agosto de 2025	
Caixa e equivalente de caixa	**Quant.**	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades		**4**	
Banco conta movimento	-	4	Não aplicável
Cotas de fundo de investimento		**11.419**	
Santander Títulos Públicos Premium RF Ref. DI – CIC FIF Responsabilidade Limitada	251.487	11.419	Não aplicável
Total Geral		**11.423**	

		Saldo em 31 de agosto de 2024	
Caixa e equivalente de caixa	**Quant.**	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades		**59**	
Banco conta movimento	-	59	Não aplicável
Cotas de fundo de investimento		**6.926**	
Santander Títulos Públicos Premium RF Ref. DI – CIC FIF Responsabilidade Limitada (i)	171.996	6.926	Não aplicável
Total Geral		**6.985**	

(i) Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada – CNPJ: 09.577.447/0001-00

O Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada ("Santander Premium"), constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo Investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, preponderantemente por meio de cotas de classes de fundos de investimento.

As cotas do Santander Premium estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes em sua carteira, podendo tais estratégias, da forma como são adotadas, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Na hipótese de o patrimônio líquido atingir níveis abaixo do mínimo exigido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o Santander Premium deverá receber aporte de capital ou fica o Administrador obrigado a promover a liquidação do Fundo ou incorporá-lo a outros fundos de investimento.

As demonstrações financeiras do Santander Premium referente ao exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram auditadas e com emissão em 29 de janeiro de 2025, sem modificação no parecer.

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira em 31 de agosto de 2025 e de 2024, estão assim apresentados:

	Saldo em 31 de agosto de 2025		
Títulos para negociação	**Quant.**	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos de renda fixa		**62**	
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	16	62	Acima de 365 dias
Cotas de fundo de investimento		**17.616**	
Starke 30 FIC FIDC Responsabilidade Limitada (i)	15.837	17.616	Não aplicável
Total Geral		**17.678**	

	Saldo em 31 de agosto de 2024		
Títulos para negociação	**Quant.**	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos de renda fixa		**46**	
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	11	46	Acima de 365 dias
Total Geral		**46**	

(i) Starke 30 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada - CNPJ: 50.469.304/0001-70

O Starke 30 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Starke"), é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido por este Regulamento e seus respectivo Anexo, e pelas demais disposições legais e regulamentares que são aplicáveis, conforme o disposto abaixo.

O Starke é composto por uma única classe ("Classe") e pode ter subclasses, a critério da administradora, observada a regulamentação vigente. As subclasses podem ser diferenciadas por (a) público-alvo; (b) prazos e condições de aplicação e resgate; e (c) taxas de administração, gestão, máxima de distribuição, ingresso e saída.

O funcionamento do Starke teve início na primeira data de subscrição ou por meio da atuação dos Prestadores de Serviços Essenciais e terceiros por eles contratados, por escrito, em nome do Starke.

O Starke tem prazo indeterminado de duração, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas em conformidade com o disposto no Regulamento.

As cotas de fundo de renda fixa registradas na carteira do Fundo, por ser com liquidez diária, foi considerado como caixa e equivalente de caixa, conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 4.

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É vedado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição a Risco de Capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o Índice de Referência de cada Subclasse.

No exercício findo em 31 e agosto de 2025 e no período de 27 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. DIREITOS CREDITÓRIOS

7.1. Descrição das características dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo

Caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios.

Por ser destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, a Classe não estará sujeita limites de concentração de sua carteira por devedor, emissor ou tipo de Direito Creditório, nos termos das disposições legais e regulatórias aplicáveis, sem prejuízo do disposto acima.

As cessões de Direitos Creditórios à Classe serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

Na aquisição dos Direitos Creditórios, a Gestora deverá verificar se todos os Documentos Comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos Direitos Creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável, sem prejuízo da análise conjunta com a Administradora, em razão de suas obrigações acessórias à aquisição dos Direitos Creditórios.

Os processos de originação dos Direitos Creditórios cedidos encontram-se descritos no Capítulo 7 da Parte Geral do Regulamento.

A Gestora é responsável pela análise, seleção e aquisição dos Direitos Creditórios.

Tendo em vista que o Fundo pode aplicar em Direitos Creditórios de naturezas diversas não é possível apresentar a políticas de concessão dos correspondentes créditos.

Não será permitida a cessão de direitos creditórios para as Cedentes e suas partes relacionadas.

7.2. Critérios de elegibilidade e Condições de cessão

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão: (i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

Adicionalmente ao disposto acima, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

- valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais);
- valor máximo de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);
- prazo mínimo de 05 (cinco) dias; e,
- prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

A Gestora será responsável por verificar e validar os Critérios de Elegibilidade até a Data de Aquisição, nos termos da regulamentação vigente.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora será considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

7.3. Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios atualizados em 31 de agosto de 2025 e de 2024, são compostos de duplicatas, contratos, notas comerciais e cheques e apresentam os seguintes saldos:

a) Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Prazo de vencimento	31/08/2025		
	A vencer	Vencidos	Total
de 0 a 30 dias	17.559	1.227	**18.786**
de 31 a 60 dias	14.405	578	**14.983**
de 61 a 90 dias	11.339	234	**11.573**
de 91 a 120 dias	2.423	232	**2.655**
de 121 a 150 dias	-	231	**231**
de 151 a 180 dias	-	11	**11**
de 181 a 360 dias	786	2.489	**3.275**
Acima de 360 dias	-	19	**19**
Total	**46.512**	**5.021**	**51.533**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(3.267)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**48.266**

Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Prazo de vencimento	31/08/2024		
	A vencer	Vencidos	Total
de 0 a 30 dias	16.799	180	**16.979**
de 31 a 60 dias	11.822	-	**11.822**
de 61 a 90 dias	10.349	-	**10.349**
de 91 a 120 dias	5.994	-	**5.994**
de 121 a 150 dias	11	-	**11**
de 151 a 180 dias	11	-	**11**
de 181 a 360 dias	51	-	**51**
Acima de 360 dias	-	-	**-**
Total	**45.037**	**180**	**45.217**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			**45.217**

b) Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Prazo de vencimento	31/08/2025		
	A vencer	Vencidos	Total
de 0 a 30 dias	2.008	218	**2.226**
de 31 a 60 dias	1.665	135	**1.800**
de 61 a 90 dias	1.322	134	**1.456**
de 91 a 120 dias	1.527	135	**1.662**
de 121 a 150 dias	326	193	**519**
de 151 a 180 dias	317	170	**487**
de 181 a 360 dias	-	568	**568**
Acima de 360 dias	-		**-**
Total	**7.165**	**1.553**	**8.718**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(1.648)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**7.070**

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Prazo de vencimento	31/08/2024		
	A vencer	Vencidos	Total
de 0 a 30 dias	1.917	26	**1.943**
de 31 a 60 dias	2.103	-	**2.103**
de 61 a 90 dias	206	-	**206**
de 91 a 120 dias	239	-	**239**
Total	**4.465**	**26**	**4.491**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			**4.491**

7.4. Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios com base no exercício findo em 31 de agosto de 2025 e no período de 27 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2024, estão assim apresentadas:

Movimentação de direitos creditórios	
Saldo em 27 de setembro de 2023	**-**
Aquisição de direitos creditórios	117.036

Liquidação de direitos creditórios	(79.875)
Direitos creditórios a receber e a conciliar	691
Resultado	11.856
Saldo em 31 de agosto de 2024	**49.708**
Aquisição de direitos creditórios	191.594
Liquidação de direitos creditórios	(211.233)
Direitos creditórios a receber e a conciliar	4.504
Resultado	25.678
Saldo em 31 de agosto de 2025	**60.251**

7.5. Relação dos maiores devedores

Os maiores devedores dos direitos creditórios, em 31 de agosto de 2025 e de 2024, estão conforme abaixo:

Classificação dos maiores devedores - 31/08/2025

	Valor	PDD	Valor líquido	% s/PL
Devedor 1	11.773	-	11.773	14,93%
Devedor 2	10.536	-	10.536	13,36%
Devedor 3	3.794	-	3.794	4,81%
Devedor 4	3.229	-	3.229	4,09%
Devedor 5	2.938	-	2.938	3,72%
Devedor 6	2.332	-	2.332	2,96%
Devedor 7	1.663	-	1.663	2,11%
Devedor 8	1.167	-	1.167	1,48%
Devedor 9	978	-	978	1,24%
Devedor 10	888	(888)	-	0,00%
Demais devedores	20.953	(4.027)	16.926	21,46%
Total Geral	**60.251**	**(4.915)**	**55.336**	**70,16%**

Classificação dos maiores devedores - 31/08/2024

	Total	PDD	Valor líquido	% s/PL
Devedor 1	13.285	-	13.285	23,85%
Devedor 2	4.664	-	4.664	8,37%
Devedor 3	4.540	-	4.540	8,15%
Devedor 4	2.746	-	2.746	4,93%

Devedor 5	2.654	-	2.654	4,76%
Devedor 6	1.374	-	1.374	2,47%
Devedor 7	1.346	-	1.346	2,42%
Devedor 8	1.275	-	1.275	2,29%
Devedor 9	1.228	-	1.228	2,20%
Devedor 10	1.128	-	1.128	2,02%
Demais devedores	15.468	-	15.468	27,76%
Total Geral	**49.708**	**-**	**49.708**	**89,23%**

7.6. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação no exercício findo em 31 de agosto de 2025 e no período de 27 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2024, estão assim apresentadas:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/08/2025

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**Valor PDD**
A	53.395	1.056	54.451	0,00%	-
B	23	149	172	0,75%	(1)
C	60	662	722	5,00%	(36)
D	21	9	30	12,50%	(4)
E	-	3	3	27,50%	(1)
H	178	4.695	4.873	100,00%	(4.873)
Total Geral	**53.677**	**6.574**	**60.251**		**(4.915)**

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/08/2024

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**Valor PDD**
A	49.502	206	49.708	0,00%	-
Total Geral	**49.502**	**206**	**49.708**		**-**

7.7. Recompra de direitos creditórios

As recompras realizadas juntos aos cedentes no exercício findo em 31 de agosto de 2025 foram no montante de R$ 14.121. No período de 27 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2024 foram no montante de R$ 1.824.

7.8. Taxas realizadas nas cessões de créditos

As taxas realizadas nas cessões de créditos no exercício findo em 31 de agosto de 2025 e no período de 27 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2024, estão dentro dos padrões realizados pelo mercado, considerando as características das operações.

7.9. Garantias reais ou fidejussórias

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 e no período de 27 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2024, se houver garantias reais ou fidejussórias, elas estão vinculadas e definidas nos contratos de cessões dos direitos creditórios.

8. RATING

Conforme previsto na regulamentação e no Regulamento do Fundo, não há classificação das classes de cotas emitidas Fundo na data base de 31 de agosto de 2025 e de 2024.

9. FATORES DE RISCOS

O Fundo está sujeito a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo, além daqueles descritos no Anexo da Classe Única. Adicionalmente, a Gestora poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade do patrimônio dos Cotistas, uma vez que a carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos.

Antes de adquirir as Cotas, todo investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, o Regulamento, os Anexos e respectivos Suplementos, se houver, sanar todas as dúvidas com a Gestora e com Administradora e analisar todos os fatores de risco da Classe dispostos no respectivo Anexo, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de Mercado

1. Efeitos da Política Econômica do Governo Federal – O Fundo, suas Classes, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das

Cedentes/Endossantes, o setor econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira de cada uma das Classes, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio, (b) alterações na inflação, (c) alterações nas taxas de juros, (d) alterações na política fiscal e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes/Endossantes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes das carteiras das Classes e/ou em perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes das carteiras das Classes, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho das Classes e do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Flutuação de Preços dos Ativos – Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira das Classes poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos das Classes poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira das Classes seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do Patrimônio Líquido das Classes e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

2. Riscos Externos – As Classes também poderão estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira ou alteração na política monetária.

Risco de Crédito

1. Ausência de Garantias de Rentabilidade – As aplicações realizadas nas Classes e no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a Administradora e a Gestora não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal provirão exclusivamente da carteira das Classes, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

2. Fatores Macroeconômicos – Como aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, a Classe dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados das Classes e do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Risco de Liquidez

1. Risco de titularidade indireta: A titularidade das Cotas não confere aos Cotistas o domínio direto sobre os Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros ou sobre fração ideal específica desses ou outros ativos integrantes das carteiras das Classes, sendo exercidos os direitos dos Cotistas sobre todos os ativos integrantes das carteiras da Classes de modo não individualizado, por intermédio da Administradora e/ou da Gestora.

Risco Decorrente da Precificação dos Ativos

1. Precificação dos Ativos – Os ativos integrantes das carteiras das Classes serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (“mark-to-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes das carteiras das Classes, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

Outros riscos

1. Risco Legal – A RCVM 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturas dos fundos de investimento com a criação das classes e subclasses de cotas, por exemplo. Toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do Direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo e das Classes podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo às Classes e às Cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente as Classes e consequentemente os Cotistas.

2. Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo – Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento das Classes e do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos às Classes e ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Outros Riscos – As Classes e o Fundo também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora ou da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios cedidos e aos Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável às Classes e ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos às Classes e aos Cotistas.

10. CARACTERÍSTICAS, VALORIZAÇÃO, EMISSÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, de Classe única e sem divisão em Subclasses, não havendo, portanto, distinção ou relação entre elas, exceto quando da hipótese da emissão de nova série de Cotas, quando então poderá haver distinções entre as séries, quanto ao prazo de amortização e de resgate. Cada série de Cotas emitida pela Classe Única do Fundo deverá possuir prazo de amortização e resgate definido. Adicionalmente, somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração da Classe de Cotas ou em virtude da liquidação do Fundo. As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos Cotistas. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Cotistas titulares de Cotas do Fundo.

A Classe não será dividida em Subclasses, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas da Classe Única do Fundo.

Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotista, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos Cotistas.

O valor unitário das Cotas será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos na Cláusula 11.2 da Parte Geral do Regulamento.

Somente os Investidores Profissionais poderão adquirir as Cotas.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, dos Anexos e dos respectivos Suplementos, se houver.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

Caso a Classe já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de Cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em Ativos Financeiros.

Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das Cotas, os recursos poderão ser investidos na forma prevista no Regulamento.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, foram emitidas 2.512,060028 cotas subordinadas, correspondente aos montantes de R$ 2.300 (dois milhões e trezentos mil reais). No período de 27 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2024, foram emitidas 75.978,460064 cotas subordinadas, correspondente aos montantes de R$ 44.530 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e trinta mil reais).

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 e no período de 29 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2024, não houve resgate e/ou amortização de cotas do Fundo.

11. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Rentabilidade

A rentabilidade das cotas subordinadas no exercício findo em 31 de agosto de 2025 e no período de 27 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2024, seguem conforme abaixo:

	Cota subordinada		
	Patrimônio Líquido médio	**Valor da cota**	**Rentabilidade Ano %**
Exercício findo em 31/08/2025	66.381	1.004,910000	37,05
Período de 27/09/2023 a 31/08/2024	23.167	733,249737	(26,68)
Em 27/09/2023 (*)	-	1.000,000000	-

(*) data do início da cota

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA, DO CUSTODIANTE E DA CONSULTORIA

A Taxa de Administração da Classe será devida conforme a tabela abaixo, observado o valor mínimo mensal de R$ 4 (quatro mil reais), caso os seguintes percentuais não sejam atingidos:

R$ mil

Quando o PL Total do fundo for:	**Taxa de Administração**
	% a.a.
até R$ 20.000	0,25
de R$ 20.000 a R$ 50.000	0,20
de R$ 50.000 a R$ 100.000	0,175
de R$ 100.000 a R$ 150.000.	0,15
de R$ 150.000 a R$ 200.000.	0,125
Acima de R$ 200.000	0,10

A Taxa de Gestão da Classe será devida conforme tabela abaixo, observado o valor mínimo mensal de R$ 6 (seis mil reais), caso os seguintes percentuais não sejam atingidos:

Quando o PL Total do fundo for:	**Taxa de Administração**
	% a.a.
até R$ 20.000	0,35
de R$ 20.000 a R$ 50.000	0,325
de R$ 50.000 a R$ 100.000	0,30
de R$ 100.000 a R$ 150.000.	0,28
Acima de R$ 150.000	0,25

R$ mil

A Taxa Máxima de Custódia da Classe, será devida uma remuneração equivalente a 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido, observado um valor mínimo mensal de R$ 11,5 (onze mil e quinhentos reais).

As remunerações indicadas acima, serão pagas mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, sendo calculada e provisionada todo o Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

Os valores mínimos mensais acordados acima, serão reajustados anualmente, contando-se sempre da data da primeira integralização de Cotas do Fundo, pela variação positiva do IGP-M/FGV.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o presente Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

A Consultora Especializada fará jus à remuneração de R$ 300 (trezentos mil reais) mensais.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.
No exercício findo em 31 de agosto de 2025, as despesas provisionadas a título de taxa de administração foram no montante de R$ 137 (cento e trinta e sete mil reais). No período de 27 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2024, foram no montante de R$ 64 (sessenta e quatro mil reais) e encontram-se apresentadas no Quadro "Demonstração de Resultado".

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, as despesas provisionadas a título de taxa de gestão foram no montante de R$ 215 (duzentos e quinze mil reais). No período de 27 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2024, foram no montante de R$ 97 (noventa e sete mil reais) e encontram-se apresentadas no Quadro "Demonstração de Resultado".

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, as despesas provisionadas a título de consultoria foram no montante de R$ 1.052 (um milhão e cinquenta e dois mil reais) e a título de cobrança foram no montante de R$ 1.131 (um milhão, cento e trinta e um mil reais) e encontram-se apresentadas no Quadro "Demonstração de Resultado". No período de 27 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2024, foram no montante de R$ 670 (seiscentos e setenta mil reais) e a título de cobrança foram no montante de R$ 150 (cento e cinquenta mil reais) e encontram-se apresentadas no Quadro "Demonstração de Resultado".

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, as despesas provisionadas a título de taxa de custódia foram no montante de R$ 197 (cento e noventa e sete mil reais). No período de 27 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2024, foram no montante de R$ 129 (cento e vinte e nove mil reais) e encontram-se apresentadas no Quadro "Demonstração de Resultado".

13. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

O Administrador prestará os serviços de custódia qualificada e controladoria ao Fundo.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos ou por terceiros por ele contratado.

Os direitos creditórios registrados na carteira do Fundo estão custodiados junto ao custodiante.

Os títulos públicos federais são escriturais e seu custódia está junto ao Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

14. SERVIÇOS CONTRATADOS PELO FUNDO

A Administradora contratou os prestadores de serviços do Fundo, conforme abaixo:

Custódia:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Tercon Investimentos Ltda.
Distribuição das cotas:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Consultoria/cobrança:	Foco Administração Consultoria e Cobrança Ltda.

15. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Os encargos debitados ao fundo, no exercício findo em 31 de agosto de 2025 e no período de 27 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2024, foram conforme demonstrados abaixo:

	Exercício findo em 31/08/2025	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	**66.381**	
Despesas	**(2.823)**	**4,24**
Despesa de taxa de administração	(137)	0,21
Despesa com assessoria e consultoria	(1.052)	1,58
Despesa com cobrança	(1.131)	1,70
Despesa de taxa de custódia	(197)	0,30
Despesa de taxa de gestão	(215)	0,32
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(68)	0,10
Despesa de auditoria	(8)	0,01
Despesa de taxa Anbima	(2)	0,00
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(9)	0,01
Outras despesas	(4)	0,01

	Período de 27/09/2023 a 31/08/2024	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	**23.167**	
Despesas	**(1.146)**	**4,96**
Despesa de taxa de administração	(64)	0,28
Despesa com assessoria e consultoria	(670)	2,89
Despesa com cobrança	(150)	0,65
Despesa de taxa de custódia	(129)	0,56
Despesa de taxa de gestão	(97)	0,42
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(20)	0,09
Despesa de taxa Anbima	(4)	0,02
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(11)	0,05
Outras despesas	(1)	0,00

16. OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 e no período de 27 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de agosto de 2024, o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/08/2025				
Taxa de administração	13	(137)	Limine Trust DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	20	(197)	Limine Trust DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	21	(215)	Tercon Investimentos Ltda.	Gestora
Total	**54**	**(549)**		
Período de 27/09/2023 a 31/08/2024				
Taxa de administração	10	(64)	Limine Trust DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	14	(129)	Limine Trust DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	16	(97)	Tercon Investimentos Ltda.	Gestora
Total	**40**	**(290)**		

17. TRIBUTAÇÃO

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação especificas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

(b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela

anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Conforme Decreto 12.499/25, o IOF é cobrado à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

A tributação não se aplica a aquisições de cotas: I - Subscritas até 13 de junho de 2025; ou, II - Realizadas no mercado secundário."

18. DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas para cada série ou classe de cotas.

19. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

20. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora e a Gestora deverão prestar, na forma e dentro dos prazos estabelecidos, todas as informações obrigatórias e periódicas constantes da RCVM 175, sem prejuízo do disposto nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis e no Regulamento.

O diretor ou administrador designado da Administradora deve elaborar os demonstrativos trimestrais, nos termos exigidos pelo inciso "V" do artigo 27 do Anexo Normativo II da RCVM 175.

A Gestora deve elaborar e encaminhar à Administradora, em até 40 (quarenta) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referir, relatório contendo as informações dispostas no § 3º do artigo 27 do Anexo Normativo II da RCVM 175.

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo ou da Classe ou aos Direitos Creditórios e demais Ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços, em especial a Gestora, informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento, respondendo pelos prejuízos que causar na hipótese de omissão.

Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das Cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter Cotas.

22. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA

Não houve deliberação efetuada pelo Fundo no exercício findo em 31 de agosto de 2025.

23. EVENTO SUBSEQUENTE

Não houve evento subsequente até a publicação destas demonstrações financeiras que requeresse divulgação.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
ADMINISTRADORA

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2

* * *